

*Distribuir
San. e In. Deputados,
assim como ao
Governo
21/02/2020*

PROPOSTAS DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD/Açores abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 53/XI - "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que aprova o quadro legal da pesca açoriana":

«Artigo 2.º-A

Rejeitado

Ações de formação

Para o devido conhecimento das incidências deste diploma, designadamente, do sistema de pontos, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de pescas realiza, em todas as ilhas do arquipélago, ações de formação para os profissionais da pesca.

Artigo 2.º-B

Rejeitado

Norma transitória

A primeira ação de formação a que se refere o artigo 2.º-A deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de publicação do presente diploma.»

Horta, 11 de fevereiro de 2020

Os Deputados,

[Handwritten signatures]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: **447** Proc. n.º **102**

Data: **20/02/20** N.º **53/XI**

[Handwritten signatures]

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

*Distribuir
as suas - e
sus. Deputados,
assim como
do Governo.
27/02/2020*

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD/Açores abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 53/XI - "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que aprova o quadro legal da pesca açoriana":

«Artigo 5.º

[...]

Rejeitado

O presente diploma entra em vigor um ano após a data da sua publicação.»

Horta, 11 de fevereiro de 2020

Os Deputados,

CFK
A - W
Bm R
Honora Seix
Juana Rosa